UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 409/2001

Altera a Deliberação CONSEP nº 192/99, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Análises Clínicas de Doenças Infecciosas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº BIO-203/01 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 10 Fica autorizada a alteração no Curso de Especialização em Análises Clínicas de Doenças Infecciosas, proposto pelo Departamento de Biologia, com a duração de 450 (quatrocentas e cinqüenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Análises Clínicas de Doenças Infecciosas, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Laboratório de Imunologia Clínica como ferramenta para o entendimento da	
patogenia e o diagnóstico das doenças infecciosas	036
2. Laboratório de Hematologia Clínica como ferramenta para o entendimento da	
patogenia e o diagnóstico das doenças infecciosas	036
3. Laboratório de Bioquímica Clínica como ferramenta para o entendimento da	036
patogenia e o diagnóstico das doenças infecciosas	

CONSEP-409/2001-(1)

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

4. Laboratório de Biologia Molecular como ferramenta para o entendimento da	
patogenia e o diagnóstico das doenças infecciosas	036
5. Diagnóstico Laboratorial das helmintíases e protozooses	036
6. Diagnóstico Laboratorial das infecções fúngicas	036
7. Diagnóstico Laboratorial das infecções bacterianas	036
8. Diagnóstico Laboratorial das infecções causadas por vírus, chlamidia, ricketsia	
e microorganismos relacionados	036
9. Correlação clínico-laboratorial das doenças infecciosas	036
10. Administração, Organização e Controle de Qualidade no Laboratório Clínico	036
11. Metodologia da pesquisa científica	030
12. Didática e Metodologia de ensino superior	060
13. Trabalho de conclusão de curso	
TOTAL	450

- Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis). Será ainda obrigatória a aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso.
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
 - **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA REITOR PRO TEMPORE

CONSEP-409/2001 – (2)